COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 19.7.2024
COM(2024) 931 final

2024/0185 (BUD)

Proposta de

PROJETO DE ORÇAMENTO RETIFICATIVO N.º 4 DO ORÇAMENTO GERAL PARA 2024

Atualização das receitas (recursos próprios) e ajustamentos para certas agências descentralizadas

Tendo em conta:

– o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, conjugado com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

– a Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia[1], que entrou em vigor em 1 de junho de 2021,

– o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (…)[2], nomeadamente o artigo 44.º,

– o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024, adotado em 22 de novembro de 2023[3],

– o orçamento retificativo n.º 1/2024[4], adotado em 25 de abril de 2024,

– o orçamento retificativo n.º 2/2024[5], adotado em 25 de abril de 2024,

– o projeto de orçamento retificativo n.º 2/2024[6], adotado em 9 de abril de 2024,

A Comissão Europeia vem apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho o projeto de orçamento retificativo n.º 4 do orçamento de 2024.

ALTERAÇÕES DO MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

As alterações do mapa geral de receitas e da secção III estão disponíveis no EUR-Lex (https://eur-lex.europa.eu/budget/www/index-pt.htm).

1 Decisão (UE, Euratom) 2020/2053 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, relativa ao sistema de recursos próprios da União Europeia e que revoga a Decisão 2014/335/UE, Euratom (JO L 424 de 15.12.2020, p. 1).

2 Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, UE n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

3 JO L, 2024/207, 22.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/budget/2024/207/oj.

4 JO L, 2024/1430, 5.6.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/budget_suppl_amend/2024/1430/oj.

5 JO L, 2024/1509, 18.6.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/budget_suppl_amend/2024/1509/oj.

6 COM(2024) 920 de 9.4.2024.

Índice

1. INTRODUÇÃO 3

2. ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS 4

2.1 IMPACTO GLOBAL DO POR N.º 4/2024 NA DISTRIBUIÇÃO PELOS ESTADOS-MEMBROS DOS PAGAMENTOS TOTAIS DE RECURSOS PRÓPRIOS 4
2.2 REVISÃO DAS PREVISÕES DOS RPT E DAS BASES «PLÁSTICOS», IVA E RNB 5
2.3 CONTRIBUIÇÃO DO REINO UNIDO 8
2.4 MULTAS E SANÇÕES PECUNIÁRIAS 9
2.5 IMPACTO NA CONTRIBUIÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS BASEADOS NO RNB DE 2024 9

3. ATUALIZAÇÃO DAS RUBRICAS DA DESPESA 12

3.1 REFORÇO DA AGÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA PARA A CIBERSEGURANÇA (ENISA) 12
3.2 REFORÇO DA AGÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA DE COOPERAÇÃO DOS REGULADORES DA ENERGIA (ACER) ... 12
3.3 REDUÇÃO DO PESSOAL E DA CONTRIBUIÇÃO DA UE PARA A AUTORIDADE PARA O COMBATE AO BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS (ACBC) 13
3.4 INTERNALIZAÇÃO DE POSTOS CRÍTICOS SENSÍVEIS NA AGÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA PARA O PROGRAMA ESPACIAL (EUSPA) 13
3.5 AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DA UE PARA A AGÊNCIA EUROPEIA DE MEDICAMENTOS (EMA) 13
3.6 AUMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DA UE PARA A AGÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA PARA A COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA PENAL (EUROJUST) 14
3.7 REFORÇO DA CONTRIBUIÇÃO DA UE PARA A AGÊNCIA DA UNIÃO EUROPEIA PARA A GESTÃO OPERACIONAL DE SISTEMAS INFORMÁTICOS DE GRANDE ESCALA NO ESPAÇO DE LIBERDADE, SEGURANÇA E JUSTIÇA (EU-LISA) 14

4. FINANCIAMENTO 15

5. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP 17

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

1. INTRODUÇÃO

O objetivo principal do projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 4 do exercício de 2024 é atualizar o lado das receitas do orçamento, a fim de ter em conta a evolução mais recente relativamente ao seguinte:

– as previsões atualizadas dos recursos próprios relativas ao orçamento de 2024 acordadas pelo Comité Consultivo dos Recursos Próprios (CCRP) em 23 de maio de 2024. Esta atualização é normalmente apresentada pouco tempo após a reunião de apresentação das previsões do CCRP, em consonância com as expectativas dos Estados-Membros de que as atualizações apresentadas no quadro do CCRP sejam orçamentadas o mais rapidamente possível;

– a fim de atualizar outras receitas, como a contribuição do Reino Unido e as coimas.

Além disso, o POR n.º 4/2024 inclui os seguintes elementos específicos relacionados com as despesas:

– um reforço da Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA) no que respeita à adoção do Regulamento Ciber-Resiliência, que se propõe seja deduzido do Programa Europa Digital,

– um reforço da Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER) em relação à ficha financeira legislativa revista para as regras revistas relativas à configuração do mercado da eletricidade,

– uma redução pontual do pessoal e da contribuição da UE para a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais (ACBC), tendo em conta o atraso na sua criação,

– um reforço da Agência da União Europeia para o Programa Espacial (EUSPA) para internalizar tarefas críticas de engenharia,

– um reforço da contribuição da União para a Agência Europeia de Medicamentos (EMA) na sequência da aprovação, pela autoridade orçamental, do dossiê imobiliário relativo às antigas instalações da EMA em Londres,

– um reforço da Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust) devido às fortes pressões inflacionistas,

– um reforço da Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA), a fim de ter em conta as alterações do mandato da Agência na sequência de fichas financeiras legislativas novas ou revistas. Este reforço também tem impacto na Frontex.

Globalmente, o impacto líquido do POR n.º 4/2024 nas despesas consiste num aumento de 12,0 milhões de EUR tanto das dotações de autorização como das dotações de pagamento.

2. ATUALIZAÇÃO DAS RECEITAS

2.1 Impacto global do POR n.º 4/2024 na distribuição pelos Estados-Membros dos pagamentos totais de recursos próprios

As previsões revistas de 2024 foram acordadas na 191.ª reunião do CCRP, em 23 de maio de 2024. Os ajustamentos do lado das receitas do orçamento são necessários para atualizar as estimativas dos recursos próprios tradicionais (RPT), bem como dos recursos próprios baseados no imposto sobre o valor acrescentado (IVA), nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados e no rendimento nacional bruto (RNB), tendo em conta as previsões económicas da primavera (ver secção 2.2).

Além disso, o montante das outras receitas é atualizado para ter em conta a contribuição revista do Reino Unido e as multas e sanções pecuniárias definitivamente recebidas até junho de 2024 (ver secções 2.3 e 2.4, respetivamente).

O impacto global de todos os ajustamentos das receitas do presente POR é ilustrado no quadro recapitulativo *infra*. O quadro mostra igualmente a distribuição pelos Estados-Membros dos pagamentos totais de recursos próprios, tal como orçamentado no orçamento inicial de 2024 e incluído no OR n.º 1/2024, no OR n.º 2/2024, no POR n.º 2/2024 e, por último, no presente POR n.º 4/2024.

Distribuição pelos Estados-Membros dos pagamentos totais de recursos próprios (em milhões de EUR)

	Orçamento de 2024	**OR n.º 1/2024**	**OR n.º 2/2024**	**POR n.º 2/2024**	**POR 4/2024**
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
BE	6 235,0	6 376,5	6 376,6	6 355,0	6 495,0
BG	867,5	890,6	890,6	887,1	856,6
CZ	2 670,4	2 747,6	2 747,7	2 735,9	2 564,8
DK	2 692,7	2 786,8	2 786,9	2 772,5	2 743,5
DE	30 152,4	31 185,0	31 185,9	31 028,2	31 522,1
EE	357,3	366,9	366,9	365,5	318,8
IE	3 329,8	3 430,4	3 430,5	3 415,1	3 314,6
EL	1 899,9	1 954,5	1 954,6	1 946,2	1 924,2
ES	12 632,3	12 980,8	12 981,1	12 927,9	13 200,1
FR	23 427,6	24 129,5	24 130,1	24 022,9	24 255,7
HR	597,5	615,6	615,7	612,9	681,9
IT	17 240,8	17 740,4	17 740,8	17 664,5	17 852,8
CY	232,7	239,3	239,3	238,3	252,5
LV	378,5	389,0	389,0	387,4	351,7
LT	684,9	702,7	702,7	700,0	632,6
LU	413,1	426,7	426,7	424,6	408,7
HU	1 870,0	1 919,6	1 919,7	1 912,1	1 840,8
MT	151,9	156,1	156,1	155,5	163,0
NL	8 391,8	8 635,6	8 635,8	8 598,6	8 630,8
AT	3 095,3	3 214,1	3 214,2	3 196,0	3 229,7
PL	7 215,9	7 400,2	7 400,4	7 372,3	7 183,4

PT	2 203,3	2 265,3	2 265,4	2 255,9	2 348,0
RO	2 716,6	2 798,0	2 798,1	2 785,7	2 803,8
SI	733,6	749,4	749,4	747,0	638,5
SK	990,5	1 020,4	1 020,5	1 015,9	994,5
FI	2 109,8	2 177,3	2 177,3	2 167,0	2 194,8
SE	3 208,0	3 344,3	3 344,4	3 323,6	3 627,3
UE	**136 499,2**	**140 642,8**	**140 646,4**	**140 013,7**	**141 030,1**

2.2 Revisão das previsões dos RPT e das bases «plásticos», IVA e RNB

Em conformidade com o artigo 44.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento Financeiro[7], a Comissão propõe rever o financiamento do orçamento com base em previsões económicas atualizadas. De acordo com a prática estabelecida, as previsões revistas de receitas são acordadas com os Estados-Membros no âmbito do procedimento de apresentação das previsões no quadro do CCRP.

A revisão incide sobre as previsões dos RPT a pagar ao orçamento em 2024 e sobre as previsões das bases IVA, «plásticos» e RNB de 2024. As previsões incluídas no orçamento de 2024 foram acordadas na 188.ª reunião do CCRP, em 25 de maio de 2023. A revisão do presente POR n.º 4/2024 tem em conta as previsões acordadas na 191.ª reunião do CCRP, realizada em 23 de maio de 2024. A utilização de previsões atualizadas dos recursos próprios melhora o grau de rigor das previsões de receitas e, por conseguinte, dos pagamentos solicitados aos Estados-Membros a favor do orçamento da UE durante o exercício orçamental.

As projeções em matéria de receitas baseiam-se nas previsões económicas da Comissão da primavera de 2024[8], marcadas pelo regresso do crescimento da economia da UE no início do ano, após um longo período de estagnação. Embora a taxa de crescimento de 0,3 % prevista para o primeiro trimestre de 2024 seja ainda inferior ao potencial estimado, excedeu as expectativas. Na área do euro, a atividade cresceu ao mesmo ritmo, marcando o fim da ligeira recessão registada no segundo semestre do ano passado. Entretanto, a inflação voltou a cair em toda a UE no primeiro trimestre.

As previsões da primavera apontam para um crescimento de 1,0 % do PIB da UE e de 0,8 % do PIB da área do euro em 2024. Trata-se de um ligeiro aumento em relação às previsões intercalares do inverno de 2024 para a UE, mas sem alterações para a área do euro. Importa salientar que praticamente todos os Estados-Membros deverão voltar a crescer em 2024. Prevê-se que o crescimento do PIB da UE melhore para 1,6 % em 2025, o que representa uma revisão em baixa de 0,1 pontos percentuais em relação ao inverno. Na área do euro, o crescimento do PIB deverá ser ligeiramente inferior em 2025, situando-se em 1,4 %, também ligeiramente revisto em baixa.

Os riscos de revisão em baixa das perspetivas económicas com origem fora da UE aumentaram nos últimos meses, no contexto das duas guerras em curso na nossa vizinhança e das crescentes tensões geopolíticas. O comércio mundial e os mercados da energia parecem particularmente vulneráveis.

O cenário económico subjacente ao orçamento de 2024 traduz-se nas mais recentes estimativas dos recursos próprios tradicionais e nas bases dos outros recursos próprios:

- O total dos direitos aduaneiros a cobrar em 2024, líquido de 25 % a título das despesas de cobrança, está estimado em 20 119,0 milhões de EUR, o que representa um decréscimo de

[7] Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

[8] Previsões económicas da Comissão Europeia da primavera de 2024, European Economy, Institutional Paper n.º 286 de 2024.

18,3 % em comparação com a previsão de 24 620,4 milhões de EUR incluída no orçamento de 2024. A Comissão comparou os resultados do método de previsão tradicional do CCRP (com base nas previsões da taxa de crescimento das importações extra-UE) com os resultados do método da extrapolação (com base nos últimos dados em matéria de cobrança de direitos aduaneiros, ou seja, de janeiro a abril de 2024). Tal como nos últimos anos, a Comissão adota uma abordagem conservadora que garante uma boa gestão financeira do orçamento da UE num contexto de incerteza económica e financeira. Além disso, no decurso do ano, poderão ser efetuados reembolsos adicionais de pagamentos anteriores de RPT relacionados com casos especiais. Por conseguinte, optou-se por aplicar uma divisão 1/3 – 2/3 sobre os resultados dos métodos tradicionais e de extrapolação para a revisão das previsões dos RPT de 2024, o que resultou numa receita menor, de 4,5 mil milhões de EUR, em comparação com o POR n.º 2/2024.

- Prevê-se atualmente que a base total não nivelada do IVA da UE para 2024 seja de 7 864 305,3 milhões de EUR, o que representa um ligeiro decréscimo de 0,6 % em relação aos 7 909 213,8 milhões de EUR da previsão de maio de 2023. Prevê-se que a base total nivelada do IVA da UE para 2024[9] seja de 7 820 900,1 milhões de EUR, o que representa um decréscimo de 0,6 % em relação aos 7 872 045,75 milhões de EUR da previsão de maio de 2023.
- Prevê-se que os resíduos de embalagens de plástico não reciclados na UE atinjam 9 813 692,0 toneladas em 2024, o que representa um ligeiro aumento de 0,6 % em relação às 9 756 010,6 toneladas previstas em maio de 2023. As contribuições correspondentes dos Estados-Membros provenientes dos recursos próprios baseados em resíduos de embalagens de plástico não reciclados são apresentadas no quadro 3 do anexo orçamental.
- Prevê-se que a base total do RNB da UE de 2024 seja de 17 775 997,4 milhões de EUR, o que representa um ligeiro aumento de 0,3 % em relação aos 17 727 479,4 milhões de EUR previstos em maio de 2023.

Foram utilizadas as taxas de câmbio vigentes em 29 de dezembro de 2023 para a conversão em euros das previsões das bases do IVA e do RNB expressas em moedas nacionais (para os sete Estados-Membros que não são membros da área do euro). Evitam-se assim distorções, uma vez que são também essas as taxas utilizadas para converter em moedas nacionais as estimativas orçamentais dos pagamentos de recursos próprios em euros quando os montantes são mobilizados (em conformidade com o artigo 10.º-A, n.º 1, do Regulamento n.º 609/2014 do Conselho[10]).

As previsões revistas dos RPT, das bases do IVA não niveladas e das bases «plásticos não reciclados» e RNB para 2024, adotadas na 191.ª reunião do CCRP, são apresentadas no quadro seguinte:

[9] O artigo 2.º, n.º 1, alínea b), da ORD 2020 estipula que, para cada Estado-Membro, a base IVA não pode exceder 50 % do RNB. Em relação ao POR n.º 3/2023, as bases IVA da Croácia, Chipre, Luxemburgo, Malta, Polónia e Eslovénia serão niveladas em 50 % do RNB.

[10] Regulamento (UE, Euratom) n.º 609/2014 do Conselho, de 26 de maio de 2014, relativo aos métodos e ao procedimento para a colocação à disposição dos recursos próprios tradicionais e dos recursos próprios baseados no IVA e no RNB e às medidas destinadas a satisfazer as necessidades da tesouraria (JO L 168 de 7.6.2014, p. 39), com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) 2022/615 do Conselho, de 5 de abril de 2022 (JO L 115 de 13.4.2022, p. 51).

Previsões revistas dos RPT e das bases IVA, «plásticos» e RNB para 2024

	Direitos aduaneiros (75 %)	Bases do IVA não niveladas	Bases «plásticos» não reciclados	Bases RNB	Bases IVA niveladas[11]
	Em milhões de EUR		toneladas	Em milhões de EUR	
BE	2 168,7	241 457,3	192 903,3	617 576,6	241 457,3
BG	124,1	44 707,9	101 104,6	96 632,6	44 707,9
CZ	397,9	129 804,7	167 894,6	300 119,2	129 804,7
DK	351,2	150 389,9	169 703,7	402 684,8	150 389,9
DE	4 197,7	1 813 299,6	1 721 971,7	4 445 450,9	1 813 299,6
EE	32,9	19 429,8	26 082,5	37 984,4	18 992,2
IE	422,9	133 045,2	271 796,3	407 531,6	133 045,2
EL	215,2	100 779,3	202 001,5	228 947,6	100 779,3
ES	1 897,9	703 292,8	996 842,5	1 529 209,9	703 292,8
FR	1 896,1	1 431 209,9	1 873 074,6	2 967 744,6	1 431 209,9
HR	57,0	49 052,0	55 980,5	83 755,8	41 877,9
IT	2 126,6	977 799,4	1 190 583,1	2 153 932,9	977 799,4
CY	42,6	21 021,0	12 288,2	28 669,2	14 334,6
LV	43,6	18 999,3	30 044,2	41 764,1	18 999,3
LT	88,7	32 341,8	56 106,3	73 625,3	32 341,8
LU	14,1	42 032,4	13 482,3	54 191,3	27 095,65
HU	260,4	80 14,.4	289 422,3	203 919,5	80 142,4
MT	20,0	9 978,6	13 843,9	18 826,8	9 413,4
NL	3 178,3	489 144,3	294 135,6	1 075 690,3	489 144,3
AT	235,5	234 655,9	220 314,7	497 483,7	234 655,9
PL	968,1	413 390,4	729 965,8	811 633,1	405 816,55
PT	221,1	142 647,3	278 807,1	273 232,0	136 616,0
RO	242,9	125 907,6	405 789,6	343 656,2	125 907,6
SI	157,8	31 419,3	31 650,2	65 814,8	31 419,3
SK	105,7	51 311,1	50 246,8	127 477,7	51 311,1
FI	151,2	123 931,7	112 744,4	283 303,4	123 931,7
SE	500,8	253 114,4	304 911,7	605 139,1	253 114,4
UE	**20 119,0**	**7 864 305,3**	**9 813 692,0**	**17 775 997,4**	**7 820 900,1**

[11] Os montantes sombreados a cinzento resultam das bases do IVA niveladas, conforme explicado na nota de rodapé 10 *supra*.

2.3 Contribuição do Reino Unido

A contribuição do Reino Unido deve ser paga de acordo com o artigo 148.º do Acordo sobre a saída do Reino Unido da União Europeia («Acordo de Saída»)[12] e abrange em especial a quota-parte do Reino Unido das autorizações por liquidar anteriores a 2021 a pagar em 2024, bem como a quota-parte do Reino Unido no passivo da União (como as pensões) e os passivos financeiros contingentes. A contribuição global do Reino Unido inclui igualmente os montantes devidos ao Reino Unido relacionados com as correções dos recursos próprios e os ajustamentos relativos aos exercícios financeiros anteriores a 2021.

A contribuição do Reino Unido baseia-se na quota-parte correspondente ao Reino Unido[13] que é calculada como o rácio entre os recursos próprios disponibilizados pelo Reino Unido nos anos de 2014 a 2020 e os recursos próprios disponibilizados durante esse período por todos os Estados-Membros, incluindo o Reino Unido. Esta quota-parte foi ajustada em 2022, em conformidade com o artigo 139.º do Acordo de Saída. A quota-parte definitiva do Reino Unido foi fixada em 12,431681219587700 %.

O quadro seguinte apresenta a contribuição atualizada do Reino Unido para o orçamento de 2024. Inclui os elementos que o Reino Unido já pagou entre janeiro e maio de 2024 no âmbito da fatura de setembro de 2023, os elementos incluídos na fatura de abril de 2024 e as estimativas dos elementos a incluir na fatura de setembro de 2024 que são conhecidos nesta fase. A atualização resulta numa contribuição do Reino Unido significativamente inferior à estimativa incluída no orçamento de 2024, principalmente devido a uma subexecução das autorizações orçamentais por liquidar nesse contexto em 2023 e aos montantes comunicados de passivos contingentes, correções financeiras líquidas e multas. O montante revisto da contribuição do Reino Unido incluído no POR n.º 4/2024 é calculado tendo em conta as modalidades de pagamento especificadas no artigo 148.º do Acordo de Saída.

Propõe-se, por conseguinte, que a estimativa introduzida no orçamento de 2024 seja atualizada em conformidade. Globalmente, tal reduzirá a contribuição estimada do Reino Unido para o orçamento de 2024 em 1 519 milhões de EUR, dos quais 1 518 milhões de EUR em receitas gerais.

Contribuição atualizada do Reino Unido em 2024 (em EUR)

	Referência ao artigo do Acordo de Saída	**2024**
Total da contribuição do Reino Unido de 2024, do qual:		**2 383 779 493**
1. Autorizações por liquidar anteriores a 2021 (incluindo correções financeiras líquidas) - a pagar em 2023	Artigo 140.º	3 752 776 625
2. Passivos/pensões da União*	Artigo 142.º	309 083 761
3. Correções e ajustamentos dos recursos próprios, dos quais:		-1 327 709 221
3.1 Excedente/défice de 2020	Artigo 136.º, n.º 3, alínea a)	*Não aplicável*
3.2 Atualizações da correção do Reino Unido (2018-2019)	Artigo 136.º	*Não aplicável*
3.3. IVA e RNB	Artigo 136.º	*-1 408 455 094*
3.4. RPT	Artigo 136.º e artigo 140.º, n.º 4	*80 745 873*
4. Coimas	Artigo 141.º	-26 575 093
5. Passivos contingentes, dos quais:		-280 942 721
5.1 MEE, FEIE, FEDS, empréstimos (fundos de garantia)	Artigo 143.º	*-233 253 380*

[12] Acordo sobre a saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica (JO L 29 de 31.1.2020, p. 7).

[13] Tal como referido no artigo 136.º, n.º 3, alíneas a) e c), e nos artigos 140.º a 147.º do Acordo de Saída.

	Referência ao artigo do Acordo de Saída	2024
5.2 Instrumentos financeiros	Artigo 144.º	*-59 429 645*
5.3 Processos jurídicos (incluindo coimas)	Artigo 147.º	*11 740 305*
6. Ativo líquido CECA	Artigo 145.º	-36 874 795
7. Investimento FEI	Artigo 146.º	-6 648 463
8. Acesso a redes/sistemas/bases de dados**	Artigo 34.º, n.º 2, artigos 50.º e 53.º, artigo 62.º, n.º 2, artigo 63.º, n.º 1, alínea e), artigo 63.º, n.º 2, artigo 99.º, n.º 3, artigo 100.º, n.º 2	669 399
** - o montante de 280 milhões de EUR será inscrito no orçamento da UE como receitas afetadas* *** - A inscrever no orçamento da UE como receitas afetadas*		

2.4 Multas e sanções pecuniárias

Tendo em conta as multas e sanções pecuniárias cobradas de 1 de janeiro a 31 de maio de 2024, propõe-se a inscrição dos seguintes montantes no orçamento de 2024:

a) 257 milhões de EUR de multas no domínio da concorrência.
b) 341 milhões de EUR de sanções pecuniárias e quantias fixas impostas aos Estados-Membros em casos de não execução de acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia que declarem verificado o incumprimento das obrigações que lhes incumbem por força dos Tratados.
c) 10 milhões de EUR de juros relativos a multas e sanções pecuniárias.
d) 6 milhões de EUR de outras multas e sanções pecuniárias não afetadas, sobretudo por taxas sobre as emissões excedentárias.

Em conformidade com o disposto no artigo 141.º do Acordo de Saída, o Reino Unido tem direito a receber a sua quota-parte, num montante de 49 milhões de EUR, incluído nas alíneas a) e c) da lista acima.

Propõe-se, por conseguinte, um aumento de 101 milhões de EUR das previsões iniciais introduzidas no orçamento de 2024, passando de 513 milhões de EUR para 614 milhões de EUR.

A discriminação por rubrica é apresentada no quadro *infra*.

EUR

Rubrica de receitas	Designação	Orçamento de 2024	POR 4/2024	Novo montante
4 2 0	Multas relativas à aplicação das regras em matéria de concorrência	100 000 000 EUR	157 464 207	257 464 207
4 2 1	Sanções pecuniárias e montantes fixos impostos a um Estado-Membro	p.m.	340 653 167	340 653 167
4 2 4	Juros relativos a multas e sanções pecuniárias	1 000 000 EUR	8 802 092	9 802 092
4 2 9	Outras multas e sanções pecuniárias não afetadas	p.m.	6 400 685	6 400 685
Total		**101 000 000 EUR**	**513 320 151**	**614 320 151**

2.5 Impacto na contribuição de recursos próprios baseados no RNB de 2024

Tendo em conta as previsões revistas dos RPT, da base IVA simplificada e do recurso próprio baseado nos resíduos de embalagens de plástico não reciclados, o montante dos recursos próprios que não o RNB diminuiu 4 608 680 934 EUR. Juntamente com a redução de 1 004 386 580 EUR de outras receitas (como efeito combinado do aumento das receitas provenientes de multas em 513 milhões de EUR e da diminuição da contribuição do Reino Unido em 1,518 mil milhões de EUR) e o aumento

das dotações de pagamento em 12 029 834 EUR, a contribuição RNB aumenta assim em 5 625 097 348 EUR relativamente ao POR n.º 2/2024.

A fim de respeitar o princípio do equilíbrio aplicável ao orçamento da União Europeia consagrado no artigo 310.º, n.º 1, do TFUE, a taxa uniforme a aplicar à soma dos RNB de todos os Estados-Membros tem de ser recalculada tendo em conta todas as outras receitas.

A taxa uniforme recalculada para os recursos próprios baseados no RNB é fixada do seguinte modo:

Taxa uniforme a aplicar a 1 % do RNB = (total das despesas — outras receitas — montante líquido total dos RPT — recursos próprios baseados no IVA — contribuições de recursos próprios baseados em resíduos de embalagens de plástico não reciclados) / 1 % do RNB

Taxa uniforme:

= (146 789 504 431 – 5 759 356 982 – 20 119 010 896 – 23 462 700 300 – 7 139 700 400) / 177 759 974 000

= 0,508037517225334

As contribuições revistas de recursos próprios baseados no RNB, tendo em conta a nova taxa uniforme, são apresentadas no quadro que se segue:

Exercício de 2024 (em EUR)

Estado-Membro	**1 % da base RNB utilizada no POR n.º 2/2024**	**Taxa uniforme dos recursos próprios baseados no RNB (em %) de acordo com o POR n.º 2/2024**	**1 % da base RNB (Previsões do CCRP acordadas)**	**Taxa uniforme dos recursos próprios baseados no RNB (em %) de acordo com o POR n.º 4/2024**	**Diferença no RNB**
	(1)	(2)	(3)	(4)	(5) = (3 x 4) - (1 x 2)
BE	6 053 077 000		6 175 766 000		245 984 060
BG	986 492 000		966 326 000		19 685 586
CZ	3 303 904 000		3 001 192 000		- 53 546 920
DK	4 024 834 000		4 026 848 000		123 138 705
DE	44 177 819 000		44 454 509 000		1 480 946 473
EE	411 271 000		379 844 000		- 3 487 923
IE	4 306 468 000		4 075 316 000		13 226 549
EL	2 337 353 000		2 289 476 000		46 593 171
ES	14 907 594 000		15 292 099 000		647 646 974
FR	30 027 033 000		29 677 446 000		733 432 191
HR	775 338 000		837 558 000		55 134 245
IT	21 373 179 000		21 539 329 000		732 883 590
CY	282 122 000		286 692 000		10 881 457
LV	450 918 000	0,4776970	417 641 000	0,5080375	- 3 224 882

LT	764 050 000		736 253 000		9 059 748
LU	583 760 000		541 913 000		- 3 548 270
HU	2 122 059 000		2 039 195 000		22 286 332
MT	179 697 000		188 268 000		9 806 488
NL	10 430 238 000		10 756 903 000		482 416 818
AT	5 082 933 000		4 974 837 000		99 301 957
PL	7 884 404 000		8 116 331 000		357 044 457
PT	2 651 464 000		2 732 320 000		121 524 652
RO	3 485 670 000		3 436 562 000		80 808 300
SI	676 624 000		658 148 000		11 142 616
SK	1 279 109 000		1 274 777 000		36 608 001
FI	2 886 018 000		2 833 034 000		60 645 399
SE	5 831 366 000		6 051 391 000		288 707 574
Total	**177 274 794 000**		**177 759 974 000**		**5 625 097 348**

3. ATUALIZAÇÃO DAS RUBRICAS DA DESPESA

3.1 Reforço da Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA)

Na sequência da adoção do Regulamento Ciber-Resiliência e da ficha financeira legislativa que o acompanha[14], foram atribuídas novas tarefas à Agência da União Europeia para a Cibersegurança (ENISA), que exigem o recrutamento de um agente temporário adicional e de um perito nacional destacado adicional, o que resulta num aumento global das despesas de pessoal conexas em 0,139 milhões de EUR em 2024. O aumento da contribuição da UE para a ENISA é neutro do ponto de vista orçamental, uma vez que o custo adicional será financiado com uma redução do mesmo montante das despesas da rubrica orçamental 02 01 30 01 do Programa Europa Digital.

O impacto global sobre as despesas é deste modo o seguinte:

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III - Comissão			
02 10 04	Agência da União Europeia para a Cibersegurança	139 000	139 000
02 01 30 01	Despesas de apoio ao Programa Europa Digital	-139 000	-139 000
Total		**0**	**0**

3.2 Reforço da Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)

Com a revisão da ficha financeira legislativa da nova configuração do mercado da eletricidade[15], a Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER) assume atividades adicionais, para as quais é necessário pessoal adicional (onze agentes temporários e quatro agentes contratuais), o que resulta num aumento global das despesas com pessoal em 3,34 milhões de EUR. O orçamento de 2024 já inclui quatro postos de agentes temporários para o efeito, enquanto o presente projeto de orçamento retificativo inclui outros sete agentes temporários e quatro agentes contratuais. Do mesmo modo, no que respeita às despesas conexas, o orçamento de 2024 já incluia um montante de 684 000 EUR, propondo-se a disponibilização de um montante adicional de 2,656 milhões de EUR através do presente projeto de orçamento retificativo.

O impacto global sobre as despesas é deste modo o seguinte:

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III - Comissão			
02 10 06	Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia	2 656 000	2 656 000
Total		**2 656 000**	**2 656 000**

As alterações correspondentes do quadro do pessoal constam do anexo orçamental.

14 COM(2022) 454; Proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos horizontais de cibersegurança dos produtos com elementos digitais e que altera o Regulamento (UE) 2019/1020

15 COM(2023) 148: Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera os Regulamentos (UE) 2019/943 e (UE) 2019/942 e as Diretivas (UE) 2018/2001 e (UE) 2019/944 com vista a melhorar a configuração do mercado da eletricidade da União

3.3 Redução do pessoal e da contribuição da UE para a Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais (ACBC)

As negociações sobre a criação da nova Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais (ACBC) demoraram mais tempo do que o inicialmente previsto, pelo que a criação da agência só terá início em 2024. A correspondente ficha financeira legislativa foi portanto revista, o que conduziu a uma diminuição do número de efetivos em 2024 para oito lugares do quadro do pessoal (ou seja, uma diminuição de um total de 27 lugares do quadro do pessoal em 2024), nove agentes contratuais e dois peritos nacionais destacados. Propõe-se igualmente, portanto, reduzir os montantes das dotações necessárias em 2024 em 3,812 milhões de EUR provenientes da reserva (título «Provisões») onde estão inscritos 5 107 785 EUR em conformidade com o artigo 49.º do Regulamento Financeiro. Trata-se de um diferimento da dotação face à ficha financeira legislativa original. Por conseguinte, a margem da rubrica 1 aumentará em conformidade.

O impacto global sobre as despesas é deste modo o seguinte:

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III - Comissão			
30 02 02	Dotações diferenciadas (Reserva para o artigo orçamental 03 10 05)	- 3 812 166	-3 812 166
Total		**- 3 812 166**	**-3 812 166**

As alterações correspondentes do quadro do pessoal constam do anexo orçamental.

3.4 Internalização de postos críticos sensíveis na Agência da União Europeia para o Programa Espacial (EUSPA)

A fim de assegurar que as tarefas críticas de engenharia relacionadas com a segurança são realizadas por pessoal interno, a Agência da União Europeia para o Programa Espacial (EUSPA) precisa de mais três postos de agente temporário e de dois agentes contratuais para internalizar os postos críticos mais sensíveis em 2024. Propõe-se que o financiamento necessário para estes postos, de 0,3 milhões de EUR, seja compensado por uma redução correspondente da dotação do Programa Espacial. Propõe-se um reforço semelhante no projeto de orçamento para 2025.

O impacto global sobre as despesas é deste modo o seguinte:

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III - Comissão			
04 10 01	Agência da União Europeia para o Programa Espacial (EUSPA)	308 000	308 000
04 02 01	Galileo/EGNOS	-308 000	-308 000
Total		**0**	**0**

As alterações correspondentes do quadro do pessoal constam do anexo orçamental.

3.5 Aumento da contribuição da UE para a Agência Europeia de Medicamentos (EMA)

Em consequência do Acordo de Saída, em janeiro de 2020 a Agência Europeia de Medicamentos (EMA) foi transferida de Londres para Amesterdão. Posteriormente, as instalações que tinham acolhido a sede da EMA em Londres foram subarrendadas à empresa WeWork. Na sequência das dificuldades financeiras registadas pela WeWork e da recente renegociação do contrato de arrendamento, a contribuição de equilíbrio da UE para a EMA tem de ser aumentada para cobrir a redução das receitas a receber da renda do edifício.

O impacto global sobre as despesas é deste modo o seguinte:

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III - Comissão			
06 10 03 01	Agência Europeia de Medicamentos (EMA)	11 186 000	11 186 000
Total		**11 186 000**	**11 186 000**

3.6 Aumento da contribuição da UE para a Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust)

Nos últimos anos, as despesas da Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust) têm estado sob especial pressão devido à forte inflação, que teve um impacto direto notável nas despesas salariais, bem como nos custos de construção e de manutenção. A fim de permitir que a Eurojust continue a financiar as suas despesas operacionais, a Comissão disponibilizou um montante de 2,46 milhões de EUR à Agência no decurso de 2023, enquanto o projeto de orçamento de 2025 contém um montante adicional de 2 milhões de EUR para o efeito. Para 2024, propõe-se reforçar a contribuição da UE para a Eurojust em 2 milhões de EUR, a fim de manter o orçamento da Agência numa base estável.

EUR

Rubrica orçamental	Designação	Dotações de autorização	Dotações de pagamento
Secção III - Comissão			
07 10 07	Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal	2 000 000 EUR	2 000 000 EUR
Total		**2 000 000 EUR**	**2 000 000 EUR**

3.7 Reforço da contribuição da UE para a Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)

Várias iniciativas legislativas no contexto do Pacto em matéria de Migração e Asilo alargaram o âmbito das atividades da Agência da União Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA). Tal requer um reforço adequado do pessoal afetado às novas atividades e um aumento das despesas conexas. Este reforço diz respeito, em especial, ao seguinte:

- O agrupamento das atividades relacionadas com o sistema de comparação de impressões digitais (Eurodac)[16] incluídas no Pacto em matéria de Migração e Asilo na eu-LISA requer oito agentes temporários adicionais e sete agentes contratuais, bem como um aumento conexo de 13,685 milhões de EUR em dotações de autorização e de 1,045 milhões de EUR em dotações de pagamento. Propõe-se que este aumento seja totalmente compensado por uma redução das dotações do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI) (40 % ou 5,474 milhões de EUR em autorizações e 0,42 milhões de EUR em dotações de pagamento) e do Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (IGFV) (60 % ou

[16] Regulamento (UE) 2024/1358 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, relativo à criação do sistema «Eurodac» de comparação de dados biométricos para efeitos da aplicação efetiva dos Regulamentos (UE) 2024/1351 e (UE) 2024/1350 do Parlamento Europeu e do Conselho e da Diretiva 2001/55/CE do Conselho, para identificação de nacionais de países terceiros e apátridas em situação irregular, e de pedidos de comparação com os dados Eurodac apresentados pelas autoridades responsáveis dos Estados-Membros e pela Europol para fins de aplicação da lei, que altera os Regulamentos (UE) 2018/1240 e (UE) 2019/818 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga o Regulamento (UE) n.º 603/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L, 2024/1358, 22.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1358/oj).

8,211 milhões de EUR em autorizações e 0,63 milhões de EUR em dotações de pagamento), isto é, que seja neutro do ponto de vista orçamental. O aumento do pessoal (postos do quadro do pessoal + agentes contratuais) na eu-LISA será parcialmente deduzido da Frontex, em conformidade com a ficha financeira legislativa relativa ao Eurodac.

- A ficha financeira legislativa dizia respeito à triagem dos nacionais de países terceiros nas fronteiras externas incluída no Pacto em matéria de Migração e Asilo[17], que exige cinco agentes temporários adicionais e dois agentes contratuais. Propõe-se que os custos conexos de 10,494 milhões de EUR em dotações de autorização e 0,884 milhões de EUR em dotações de pagamento sejam compensados a partir do orçamento patra o IGFV.

As alterações correspondentes do quadro do pessoal constam do anexo orçamental.

EUR

Rubrica orçamental	**Designação**	**Dotações de autorização**	**Dotações de pagamento**
Secção III - Comissão			
11 10 02	Agência europeia para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça.	24 179 000	1 929 000
10 02 01	Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração (FAMI)	-5 474 000	-418 000
11 02 01	Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos (IGFV)	-18 705 000	-1 511 000
Total		**0**	**0**

4. FINANCIAMENTO

Globalmente, o impacto líquido do POR n.º 4/2024 nas despesas consiste num aumento de 12,0 milhões de EUR tanto das dotações de autorização como das dotações de pagamento. Propõe-se que o lado das receitas do orçamento seja ajustado em conformidade com o presente POR n.º 4/2024.

Dada a ausência de margens e de possibilidades de reafetação no âmbito da sub-rubrica 2b, a Comissão propõe a mobilização do Instrumento de Flexibilidade, em conformidade com o artigo 12.º do Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093[18], em dotações de autorização num montante de 13,2 milhões de EUR para a sub-rubrica 2B Resiliência e Valores, a fim de aumentar a contribuição da UE para a EMA e para a Eurojust.

As dotações de pagamento de 2024 relativas à mobilização do Instrumento de Flexibilidade entre 2021 e 2024 são estimadas em 1 751,2 milhões de EUR. A programação dos pagamentos estimados dos respetivos montantes pendentes relativos a estes exercícios é apresentada em pormenor no seguinte quadro:

Instrumento de Flexibilidade — perfil de pagamentos (em milhões de EUR)					
Ano de mobilização	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**Total**
2021	7,6	0,0	0,0	0,0	**7,6**
2022	49,8	36,7	0,0	0,0	**86,5**
2023	279,0	120,6	83,2	0,0	**482,8**

[17] Regulamento (UE) 2024/1356 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de maio de 2024, que introduz a triagem dos nacionais de países terceiros nas fronteiras externas e que altera os Regulamentos (CE) n.º 767/2008, (UE) 2017/2226, (UE) 2018/1240 e (UE) 2019/817 (JO L, 2024/1356, 22.5.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1356/oj).

[18] Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433I de 22.12.2020, p. 11, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj).

2024	1 414,7	107,6	83,7	46,3	**1 652,3**
2025	0,0	1 192,8	0,0	0,0	**1 192,8**
Total	**1 751,2**	**1 457,8**	**166,9**	**46,3**	**3 422,1**

5. QUADRO RECAPITULATIVO POR RUBRICA DO QFP

Em EUR

		Orçamento de 2024 (incluindo OR n.os 1-2/2024 e POR n.º 2/2024)		Projeto de orçamento retificativo n.º 4/2024		Orçamento de 2024 (incluindo OR n.os 1-2/2024, POR n.º 2/2024 e POR n.º 4/2024)	
		DA	**DP**	**DA**	**DP**	**DA**	**DP**
1	**Mercado Único, Inovação e Digital**	**21 493 372 987**	**20 827 967 003**	**-1 156 166**	**-1 156 166**	**21 492 216 821**	**20 826 810 837**
	Limite máximo	*21 598 000 000*				*21 598 000 000*	
	Margem	*104 627 013*		*1 156 166*		*105 783 179*	
2	**Coesão, Resiliência e Valores**	**74 564 290 949**	**33 719 596 204**	**13 186 000**	**13 186 000**	**74 577 476 949**	**33 732 782 204**
	Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade	*1 293 095 333*		*13 186 000*		*1 306 281 333*	
	Limite máximo	*73 289 000 000*				*73 289 000 000*	
	Margem	*17 804 384*				*17 804 384*	
2A.	Coesão económica, social e territorial	64 665 195 616	24 155 654 152			64 665 195 616	24 155 654 152
	Limite máximo	*64 683 000 000*				*64 683 000 000*	
	Margem	*17 804 384*				*17 804 384*	
2B.	Resiliência e valores	9 899 095 333	9 563 942 052	13 186 000	13 186 000	9 912 281 333	9 577 128 052
	Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade	*1 293 095 333*		*13 186 000*		*1 306 281 333*	
	Limite máximo	*8 606 000 000*				*8 606 000 000*	
	Margem						
3	**Recursos naturais e ambiente**	**57 338 630 839**	**54 151 402 941**			**57 338 630 839**	**54 151 402 941**
	Limite máximo	*57 449 000 000*				*57 449 000 000*	
	Margem	*110 369 161*				*110 369 161*	
	Dos quais: Despesas de mercado e pagamentos diretos	**40 517 278 000**	**40 505 482 213**			**40 517 278 000**	**40 505 482 213**
	Sublimite máximo do FEAGA	*41 649 000 000*				*41 649 000 000*	
	Diferença de arredondamento excluída do cálculo da submargem	*722 000 01*				*722 000 01*	
	Transferências líquidas entre o FEAGA e o FEADER	*-1 046 000 000*				*-1 046 000 000*	
	Saldo líquido disponível para as despesas do FEAGA (sublimite máximo corrigido pelas transferências entre o FEAGA e o FEADER)	*40 603 000 000*				*40 603 000 000*	
	Sublimite máximo do FEAGA	*85 722 000*				*85 722 000*	

4	**Migração e gestão das fronteiras**	**3 892 705 671**	**3 248 967 443**			**3 892 705 671**	**3 248 967 443**
	Limite máximo	*4 020 000 000*				*4 020 000 000*	
	Margem	*127 294 329*				*127 294 329*	
5	**Segurança e defesa**	**2 697 177 926**	**2 035 413 531**			**2 697 177 926**	**2 035 413 531**
	Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade	*317 177 926*				*317 177 926*	
	Limite máximo	*2 380 000 000*				*2 380 000 000*	
	Margem						
6	**Vizinhança e mundo**	**16 731 000 000**	**15 315 050 313**			**16 731 000 000**	**15 315 050 313**
	Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade	*28 828 204*				*28 828 204*	
	Dos quais, no quadro do Instrumento de Margem Único: artigo 11.º, n.º 1, alínea a)	*371 171 796*				*371 171 796*	
	Limite máximo	*16 331 000 000*				*16 331 000 000*	
	Margem						
7	**Administração pública europeia**	**11 988 000 603**	**11 988 000 603**			**11 988 000 603**	**11 988 000 603**
	Dos quais, no quadro do Instrumento de Margem Único: artigo 11.º, n.º 1, alínea a)	*215 000 603*				*215 000 603*	
	Limite máximo	*11 773 000 000*				*11 773 000 000*	
	Margem						
	dos quais: Despesas administrativas das instituições	**9 175 375 841**	**9 175 375 841**			**9 175 375 841**	**9 175 375 841**
	Sublimite máximo	*9 006 000 000*				*9 006 000 000*	
	Submargem						
	Dotações das rubricas	**188 705 178 975**	**141 286 398 038**	**12 029 834**	**12 029 834**	**188 717 208 809**	**141 298 427 872**
	Limite máximo	***186 840 000 000***	***170 543 000 000***			***186 840 000 000***	***170 543 000 000***
	Dos quais, no âmbito do Instrumento de Flexibilidade	***1 639 101 463***	***1 737 992 297***	***13 186 000***	***13 186 000***	***1 652 287 463***	***1 751 178 297***
	Dos quais, no quadro do Instrumento de Margem Único: artigo 11.º, n.º 1, alínea a)	***586 172 399***				***586 172 399***	
	Margem	***360 094 887***	***30 994 594 259***	***1 156 166***	***1 156 166***	***361 251 053***	***30 995 750 425***
	Instrumentos especiais temáticos	**6 517 600 432**	**5 491 076 559**			**6 517 600 432**	**5 491 076 559**
	Dotações totais	**195 222 779 407**	**146 777 474 597**	**12 029 834**	**12 029 834**	**195 234 809 241**	**146 789 504 431**